



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.742, DE 28 DE JUNHO DE 1983 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel que especifica, destinado à implantação da área industrial do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, com a área de 88.590,00m², constituído de uma faixa de terra contígua ao antigo acesso de Adamantina à SP-294, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

"Inicia-se no ponto E, na altura da estaca 268, numa extensão de 104,00m, confrontando com a SP-294; daí deflete à direita e segue em linha reta e em curva abrindo à esquerda até o ponto F, na altura da estaca 281 + 14,50, numa extensão de 313,00m, confrontando com Angelo André Borrasca; daí segue em linha reta até o ponto G, na altura da estaca 320 + 09,80m, numa extensão de 654,30m, confrontando com Paride Ermerildo Rizzato; daí segue em linha reta e em curva abrindo à esquerda até o ponto H, na altura da estaca 344, numa extensão de 469,20m; daí deflete à esquerda e segue pela Alameda Natal até o marco I com distância de 60 metros; daí deflete à esquerda e segue em paralelo nesta distância fixa de 60 metros aos limites já descritos entre os pontos E, F, G e H até encontrar a faixa do DER junto às margens da Rodovia Ribeiro de Barros no ponto J, donde deflete à esquerda e segue em curva pela margem de divisa do DER até encontrar o ponto E, início desta descrição envolvendo área de 88.590,00 m².

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo 1º destina-se à implantação da área do Distrito Industrial deste município.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba 4210-21.03070201- Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de junho de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 03/07/1983.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= TERMO DE AVALIAÇÃO =

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 1983, a Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina, nomeada pelo Decreto nº 1.646, de 21-02-1983, compareceu, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, no imóvel abaixo descrito, declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.669, de 20 de junho de 1983, constituído de uma faixa de terra contígua ao antigo Acesso de Adamantina à SP 294, nesta cidade e comarca de Adamantina, com a área de 88.590,00 m², com as seguintes medidas, limites e confrontações:

"Inicia-se no ponto E, na altura da estaca 268, numa extensão de 104,00 m; confrontando com a SP 294; daí deflete à direita e segue em linha reta e em curva abrindo à esquerda até o ponto F, na altura da estaca 281 + 14,50., numa extensão de 313,00 m, confrontando com Angelo André Borrasca; daí segue em linha reta até o ponto G, na altura da estaca 320 + 09,80 m, numa extensão de 754,30 m, confrontando com Paride Ermerildo Rizzato; daí segue em linha reta e em curva abrindo à esquerda, até o ponto H, na altura da estaca 344, numa extensão de 469,20 m; daí deflete à esquerda e segue pela Alameda Natal até o marco I com distância de 60 metros, daí deflete a esquerda e segue em paralelo nesta distância fixa de 60 metros aos limites já descritos entre os pontos E, F, G e H até encontrar a faixa do DER junto as margens da Rodovia Ribeiro de Barros no ponto J donde deflete a esquerda e segue em curva pela margem de divisa do DER até encontrar o ponto E, início desta descrição envolvendo a área de 88.590,00 m²".

Após proceder a necessária vistoria, a



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Comissão de Avaliação atribuiu ao imóvel supra o valor de
Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o alqueire paulista.

Adamantina, 20 de junho de 1983.


CARLOS ROBERTO BRIGHENTI

Presidente


ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Membro


WALTER HUGO MORTARI

Membro